CGC(MF)08.385.940/0001-58 Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954 CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 123 /2013.

Dispõe sobre a denominação de uma artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AURELIANO DANTAS DE OLIVEIRA, a Rua Projetada 03, com Código de Logradouro nº 00794-3, Bairro Alto da Boa Vista, mais precisamente na lateral esquerda da Igreja de Santa Luzia, Zona Norte de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 09 de Outubro de 2013.

osé Mana de Queiróz

Julgado objeto de deliberação

por una minutade de unos Encaminho as Comissões Técnicas para

emitir parecer.

S. Sessões em 09/ 10/ 2013



CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar, Caicó/RN, CEP, 59.300-000, Cx, Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 123/2013

Assunto: Dispõe acerca da denominação de uma artéria no âmbito do Município de Caicó e dá outras providencias.

Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

DESPACHO

Julgado objeto de deliberação encaminhe a Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para emissão de Parecer.

Após retornado os autos a Secretaria, seja remetido à Comissão Permanente de Justiça e Redação e, posteriormente, as demais que julgarem competente.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2013.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Presidente



CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar, Caicó/RN, CEP, 59.300-000, Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 123/2013

Assunto: Dispõe acerca da denominação de uma artéria no âmbito do Município de Caicó e dá outras providencias.

Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

Projeto de Lei. Denominação de artéria Autoria de Vereador. Função Legislativa. Possibilidade de Aprovação

I - Do Relatório:

Em tramitação nesta Procuradoria Jurídica encontra-se o **Projeto de Lei nº 123/2013** de autoria do **Vereador José Maria de Queiroz** que tem por finalidade a denominação de uma artéria projetada no âmbito do Município além de dispor de outras providências.

A referida proposição aduz que a rua projetada localizada com código de logradouro identificado passará a ser denominada **Rua Aureliano Dantas de Oliveira.**

Submetido ao Plenário em sessão ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2013, restou o projeto em comento julgado objeto de deliberação, ocasião em que foi remetido pelo senhor Presidente da Mesa Diretora, Vereador Raimundo Inácio Filho, a esta Procuradoria



CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Jurídica e, posteriormente as Comissões Permanentes segundo disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN.

II – Dos fundamentos Jurídicos:

Em regra, pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, deve o projeto em discussão tramitar pela Comissão Permanente de Justiça, a qual emitirá parecer acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Dispõe o artigo 59, inciso I, alínea "a".

Art. 59. À Comissão de Justiça e Redação compete:

I - Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições.

...

Haja vista o que trata o Projeto de Lei em discussão, esta Procuradoria não vislumbra a necessidade de tramitação por outra Comissão senão a de Justiça e redação, resguardados a competência desta em requerer apreciação de comissão que julgar necessários.

À Comissão de Justiça e Redação ao analisar a matéria, terá por finalidade analisar os aspectos legais e regimentais do que é proposto a sua apreciação.

Dentre as funções do vereador durante o exercício de suas funções, a Função Legislativa consiste na



CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar, Caicó/RN, CEP, 59.300-000, Cx, Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

competência de elaborar as leis que são de competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em Leis buscando organizar a vida da comunidade.

A Lei Orgânica do Município prever, quanto a competência municipal:

Art. 10 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Segundo anotado pelo vereador interessado e autor da proposição, a artéria objeto de denominação encontra-se claramente identificada, o qual é feito por meio de códigos.

Nota-se existir claramente possibilidade jurídica do projeto em discussão, haja vista ser da competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, a aprovação de projetos desta natureza, senão vejamos a Lei Orgânica Municipal:

Lei Orgânica do município de Caicó.

Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI – autorizar a alteração de denominação de prédios,
 vias, bairros e logradouros públicos.



CGC (MF) 08.385.940/0001-58 Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar, Caicó/RN, CEP, 59.300-000, Cx, Postal 48 Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Não existindo na Lei Orgânica possibilidade para tal ato, que refere-se a denominação da artéria ainda sem tal ato público, vê-se a possibilidade jurídica da utilização analogicamente do referido artigo e inciso já citados acima, razão que se faz válida a sua tramitação e votação.

3 - Do Dispositivo:

Assim é que opinamos pela aprovação da matéria em Plenário.

Este é o Parecer que submeto a apreciação superior.

Câmara Municipal de Vereadores, 16 de outubro de 2013.

Dr. Marx Helder Pereira Fernandes

Procurador Jurídico - OAB/RN 5872



CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei n ° 123/2013

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° - Fica denominada de **Rua AURELIANO DANTAS DE OLIVEIRA**, a rua Projetada nº 03, com Código de logradouro nº 00794-3, Bairro Alto da Boa Vista, mais precisamente na lateral esquerda da Igreja de Santa Luzia, Zona Norte de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 07 de novembro de 2013

Presidente

Nildson Medeiros Dantas Relator

Alex Sandro Dantas de Medeiros Membro